

Prefeitura Municipal

Mogi das Cruzes



Est. de S. Paulo

L E I - Nº 146

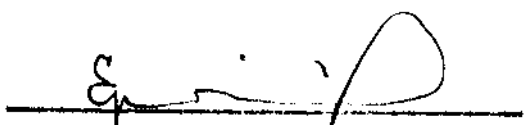
EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, pela Repartição de Contabilidade, um crédito suplementar á verba 8.29.4, para atender ao pagamento de salario-familia do Professor Jair Salvarani, na importancia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), á razão de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, do orçamento vigente.


Artigo 2º - O crédito suplementar mencionado no artigo anterior, será coberto de acordo com o artigo 2º, da Lei nº 116, de 4 de Maio de 1 949.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogí das Cruzes, em 12 de Agosto de 1 949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 12 de Agosto de 1 949.


ANTONIO F. SIQUEIRA,
Diretor do Departamento Administrativo.